



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

PROJETO DE LEI Nº 009/2026

Tunas/RS, 13 de fevereiro de 2026

“Autoriza a contratação emergencial de 01 (um) visitador do PIM (Programa Infância Melhor) e dá outras providências.”

Alci Petzold, Prefeito Municipal de Tunas, em exercício Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais apresenta o presente Projeto de Lei, para que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, 01 (um) Visitador do PIM, de forma emergencial e temporária por excepcional interesse público, para atuar na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata a presente Lei, decorre do novo Programa aderido na Secretaria de Saúde PROGRAMA INFÂNCIA MELHOR (PIM), desenvolvendo e executando os atendimentos e as visitas domiciliares às famílias.

Parágrafo Único - As especificações do cargo de Visitador de PIM são as constantes do Anexo I.

Art. 4º - O visitador do PIM a ser contratado pela presente lei receberá a remuneração mensal de R\$ 1.693,17(um mil seiscentos noventa e três reais com dezessete centavos), carga horária de 40 horas semanais.

Art. 5º - A contratação decorrente desta Lei será feita pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06(seis) meses por igual período ou extinta a qualquer tempo a critério e conveniência do interesse Público e/ou na hipótese de extinção dos motivos que deu origem à mesma.

Art. 6º - As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alci Petzold

Prefeito Municipal em Exercício

Rua: Carolina Schmitt, nº 388 – CEP: 99330-000 – Tunas/RS – CNPJ: 92.406.438/0001-92
Fone (51) 3767-1070 - E-mail: adm@tunas.rs.gov.br e/ou gabinete@tunas.rs.gov.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer suas atribuições, desenvolvendo e executando os atendimentos e as visitas domiciliares às famílias, por meio de atividades específicas, atendendo as diretrizes do Programa PIM - Primeira Infância Melhor no Município.

b) Descrição Analítica: Atuar na identificação e sensibilização das famílias para adesão ao PIM; Realizar a busca ativa, cadastro e caracterização das famílias; Construir os planos singulares de atendimento em diálogo com as famílias e com a rede de serviços; Elaborar os planos de visita e executar os atendimentos às famílias, em conformidade com a metodologia do PIM; Monitorar e avaliar os resultados da atenção do PIM junto às famílias sob sua responsabilidade; Preencher as documentações previstas na metodologia do PIM; Identificar e articular, junto ao monitor/supervisor e/ou GTM, demandas das famílias e comunidades que requeiram articulação em rede; Compor ações integradas junto aos demais serviços do seu território, contribuindo para o acesso e qualificação da atenção às famílias às políticas desenvolvidas; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequada a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero; Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e às ações realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; Realizar todas as demais tarefas inerentes e/ou correlatas com a função que possam ser executadas pelo local de lotação; Conduzir veículos oficiais no desempenho das funções inerentes ao cargo; Executar tarefas administrativas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal: 40 horas

b) ESPECIAL: o exercício do cargo exigirá a prestação de serviço externo e desabrigado, por turnos diurnos e/ou noturnos, podendo ser em sábados, domingos ou feriados, com uso ou não de uniforme e equipamentos e com contato direto e constante com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) IDADE: mínima de 18 anos

b) INSTRUÇÃO FORMAL: Ensino Médio Completo.

LOTAÇÃO: em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.



MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº009/2026

Excelentíssimo Presidente, e demais Vereadores

O Presente Projeto de Lei em questão visa a contratação emergencial de 01 (um) Visitador do PIM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$1.693,17 (um mil seiscentos noventa e três reais com dezessete centavos), prazo de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde.

As contratações emergenciais são necessárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Programa "Primeira Infância Melhor".

A proposta de contratação foi devidamente submetida a impacto orçamentário e financeiro e será realizada através de processo seletivo.

Esperando com a apreciação, colaboração e compreensão dos senhores Vereadores para avaliar e aprovar o referido Projeto de Lei aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração.

Tunas/RS, 13 de fevereiro de 2026.

Alci Petzold

Prefeito Municipal em Exercício